



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N° 045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre as matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o calendário de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2022, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB n° 9.394/96, Leis Federais n° 12.796/13, n° 11.114/05 e n° 11.274/06 que dispõem sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos, Resolução que trata da data de corte para o ingresso no 1° ano, Resolução do Conselho Nacional n° 01/2010 e n° 07/2010, Lei n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, ano letivo de 2022.**

**1.2 – Este edital tem por objetivo orientar e assegurar a matrícula de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecida em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.**

**II - ENSINO FUNDAMENTAL:**

**2.1 - Das Vagas:**

Em 2022 a Rede Municipal de ensino mantém o Ensino Fundamental de 9 anos de duração, ou seja, 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8° e 9° ano, disponibilizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath.

**2.2 - Do Período das Matrículas:**

**2.2.1 – As matrículas serão efetuadas de 22/11/2021 a 26/11/2021 e 07/02/2022 a 08/02/2022.**

**2.2.2 - As matrículas deverão ser realizadas nas Secretarias das escolas da Rede Municipal de ensino.**

**2.2.3 - Documentação a ser apresentada no ato da matrícula – (aluno)**

- Cópia da carteira de vacina atualizada;
- Cópia do cartão SUS, CPF e RG do aluno (caso possua);
- Cópia da Certidão de Nascimento (obrigatória);
- Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG ou CPF (do responsável pelo aluno);
- Histórico da pré-escola.

**2.3 - Das Rematrículas:**

**2.3.1 - A renovação da matrícula dos alunos da rede municipal de ensino ocorrerá normalmente sendo necessário somente atualizar os dados do aluno e o**



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responsável assinar a rematrícula, e, em caso de transferências, o responsável deverá se dirigir a escola.

**2.3.2** - A escola da rede municipal de ensino deverá garantir a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2021.

### **2.4 - Dos Critérios de Matrícula:**

**2.4.1** - Será garantido o ingresso ao 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos a crianças com 6 anos completos até 31 de março de 2022, conforme resolução nº6 de 20/10/2010 e Resolução nº307 de 31/03/2010, do Conselho Nacional de Educação.

### **2.5 - Das Transferências:**

**2.5.1** - As escolas da rede municipal de ensino disponibilizarão de matrículas a alunos transferidos, principalmente alunos oriundos de outras localidades ou escolas, podendo os pais fazer a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.

**2.5.2** - Serão asseguradas matrículas por transferência para alunos vindos de outras escolas de Educação Infantil de 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental 1º ao 9º anos.

## **III - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

### **3.1 - Das Vagas:**

**3.1.1** - Em 2022 a rede municipal de ensino mantém a Educação Infantil de 04 meses a 3 anos e 11 meses e Pré escola de 4 e 5 anos.

**3.1.2** - Pré I - (crianças com 4 anos completos até 31 de março);

**3.1.3** - Pré II - (crianças com 5 anos completos até 31 de março).

### **3.2 - Das condições de Ingresso:**

**3.2.1** - Das vagas admitir-se-á para matrícula e terá direito a vaga na Educação Infantil crianças cujos pais ou responsáveis comprovem estar residindo no município de Canudos do Vale.

**3.2.2** - Crianças de zero a três anos e onze meses, cuja mãe ou responsável legal comprove que trabalhe fora em turno integral ou ao menos um turno.

**3.2.3** - Crianças de zero a três anos e onze meses, cujos pais possuam empresa devidamente registrada no município e que a mãe estiver trabalhando nesta empresa.

**3.2.4** - Crianças de zero a três anos e onze meses completos até 31 de março do ano corrente, cuja mãe ou responsável legal não dependam do transporte coletivo municipal ou terceirizado.

**3.2.5** - Criança de zero a três anos e onze meses, cuja mãe ou responsável legal trabalhe no meio rural e que possua talão de produtor.

**3.2.6** - Crianças de quatro e cinco anos e onze meses, cuja mãe comprove trabalho, terão direito a turno integral, sendo que as demais poderão frequentar a escola em um turno, por ser obrigatório.

### **3.3 - Do Período das Matrículas:**

**3.3.1** - As matrículas serão efetuadas de **22/11/2021 a 26/11/2021 e 07/02/2022 a 08/02/2022.**

**3.3.2** - As matrículas deverão ser realizadas na unidade escolar de Educação Infantil EMEI Doce Infância.

**3.3.3** - Documentação a ser apresentada no ato da matrícula – (aluno)

- Cópia da carteira de vacina atualizada;
- Cópia do cartão SUS, CPF e RG do aluno (caso possua);



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Cópia da Certidão de Nascimento (obrigatória);
- Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG ou CPF (do responsável pelo aluno);
- Comprovante de trabalho

**3.4 - Das Rematrículas:**

**3.4.1** - A escola deverá garantir a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2021 e somente será necessário atualizar os documentos e assinar a rematrícula para o ano de 2022.

**IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** - No Ensino Fundamental será oferecido turno integral para alunos de 1º ao 5º ano, para os alunos que os pais e ou responsáveis comprovarem estar trabalhando ou tenham talão de produtor.

**4.2** - Aos alunos do Ensino Fundamental e da pré-escola será disponibilizado transporte escolar e também para os alunos que completarem 4 anos no decorrer do ano letivo e que já estejam devidamente matriculados.

**4.3** - O funcionamento da escola de Educação Infantil será das 6:45h às 18:15h, sem intervalo.

**4.4** - As informações constantes das declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade daqueles que as fornecem, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

**4.5** - Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário, quanto à informação de problemas de saúde que a criança possa estar acometida, o uso de medicações, restrições alimentares e o endereço residencial.

**4.6** - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela direção e Secretaria Municipal de Educação de Canudos do Vale.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 17 de Novembro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração